

## TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ( ☒ ) Pregão      ( ☒ ) Eletrônico      ( ) Presencial  
( ) Concorrência      ( ) Eletrônica      ( ) Presencial  
( ) Concurso  
( ) Leilão  
( ) Credenciamento  
( ) Registro de Preços  
( ) Dispensa de Licitação      ( ) Eletrônica      ( ) Física

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA CORRIDA DE RUA “LARGUE O CIGARRO CORRENDO – ADULTO E KIDS – 2026”, INCLUINDO PLANEJAMENTO TÉCNICO, DIVULGAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, ARBITRAGEM OFICIAL, SEGURANÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| CAT-SERV. 929 |      |                                                                                                                                                                                              |       |        |                |              |
|---------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| LOTE UNICO    |      |                                                                                                                                                                                              |       |        |                |              |
| LOTE          | ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 1             | 1    | SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO COMPLETA (PRODUÇÃO E EXECUÇÃO) DA CORRIDA DE RUA LARGUE O CIGARRO CORRENDO ADULTO E KIDS - CIDADE GAÚCHA - PR - 2026, INCLUINDO: ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA O EVENTO; | SV    | 1      | R\$ 1.233,33   | R\$ 1.233,33 |
| 1             | 2    | ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA PROVA;                                                                                                                                                          | SV    | 1      | R\$ 726,67     | R\$ 726,67   |
| 1             | 3    | DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM: SITE OFICIAL, REDES SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM E WHATSAPP);                                                                                                       | SV    | 1      | R\$ 1.058,33   | R\$ 1.058,33 |
| 1             | 4    | LOCUÇÃO ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS DE RUA;                                                                                                                                          | SV    | 1      | R\$ 1.342,60   | R\$ 1.342,60 |

|             |    |                                                                                     |    |     |                      |               |
|-------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------------------|---------------|
| 1           | 5  | FOTOGRAFIA ESPORTIVA ESPECIALIZADA EM CORRIDAS DE RUA, IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS; | SV | 1   | R\$ 2.895,41         | R\$ 2.895,41  |
| 1           | 6  | SEGURO DE VIDA (ATLETAS E EQUIPE DE TRABALHO);                                      | SV | 750 | R\$ 3,66             | R\$ 2.745,00  |
| 1           | 7  | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SITE.                                                      | SV | 700 | R\$ 7,27             | R\$ 5.089,00  |
| 1           | 8  | SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PERCURSO;                         | SV | 1   | R\$ 1.197,02         | R\$ 1.197,02  |
| 1           | 9  | ESTRUTURA PARA PROVA DE CORRIDA DE RUA COMPOSTA POR GRADIL;                         | SV | 1   | R\$ 2.368,65         | R\$ 2.368,65  |
| 1           | 10 | TAPETE NO ESTILO CAPACHO NA COR VERMELHA COM 10M;                                   | SV | 1   | R\$ 209,43           | R\$ 209,43    |
| 1           | 11 | TENDAS DE APOIO 3X3 METROS;                                                         | SV | 3   | R\$ 603,42           | R\$ 1.810,26  |
| 1           | 12 | TRELIÇA PREMIAÇÃO (BACKDROP) 3X2,5 METROS;                                          | SV | 1   | R\$ 818,29           | R\$ 818,29    |
| 1           | 13 | TRELIÇA LARGADA (PORTICO) 5,5 X 3 METROS;                                           | SV | 1   | R\$ 2.027,46         | R\$ 2.027,46  |
| 1           | 14 | CRONÔMETRO/LED (BRANCO);                                                            | SV | 1   | R\$ 246,00           | R\$ 246,00    |
| 1           | 15 | PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO;                                                   | SV | 1   | R\$ 407,60           | R\$ 407,60    |
| 1           | 16 | CONES;                                                                              | SV | 80  | R\$ 6,99             | R\$ 559,20    |
| 1           | 17 | PLACAS DE MARCAÇÃO DE KM;                                                           | SV | 1   | R\$ 416,67           | R\$ 416,67    |
| 1           | 18 | RECIPIENTES PARA ÁGUA 100 LITROS;                                                   | SV | 2   | R\$ 186,67           | R\$ 373,34    |
| 1           | 19 | KITS DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM;                                              | SV | 700 | R\$ 6,92             | R\$ 4.844,00  |
| 1           | 20 | CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM CHIP;                                                  | SV | 1   | R\$ 5.242,62         | R\$ 5.242,62  |
| 1           | 21 | AUTORIZAÇÃO PARA CORRIDAS E EQUIPE DE ARBITRAGEM;                                   | SV | 1   | R\$ 2.500,00         | R\$ 2.500,00  |
| 1           | 22 | TROFÉUS EM METAL ZEMAC;                                                             | SV | 90  | R\$ 80,63            | R\$ 7.256,70  |
| 1           | 23 | MEDALHAS PERSONALIZADAS;                                                            | SV | 700 | R\$ 15,53            | R\$ 10.871,00 |
| 1           | 24 | KITS COM CAMISETA PERSONALIZADA;                                                    | SV | 400 | R\$ 35,00            | R\$ 14.000,00 |
| 1           | 25 | STAFFS PARA AUXILIAR NA PROVA;                                                      | SV | 10  | R\$ 232,06           | R\$ 2.320,60  |
| 1           | 26 | CAMISSETAS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA;                                              | SV | 50  | R\$ 34,35            | R\$ 1.717,50  |
| 1           | 27 | TELÃO DE LED OUTDOOR P3.9;                                                          | SV | 1   | R\$ 3.292,50         | R\$ 3.292,50  |
| 1           | 28 | SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM MEDALHAS A LASER;                                            | SV | 1   | R\$ 1.833,33         | R\$ 1.833,33  |
| VALOR TOTAL |    |                                                                                     |    |     | <b>R\$ 79.402,51</b> |               |

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**  
 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação e descrição da necessidade da presente contratação decorrem do dever constitucional e legal do Município de Cidade Gaúcha de promover políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer, à saúde e à qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública. A realização da Corrida de Rua “Largue o Cigarro Correndo – Adulto e Kids – 2026” insere-se nesse contexto como instrumento de incentivo à prática esportiva, de estímulo à adoção de hábitos de vida saudáveis e de conscientização social acerca dos malefícios do tabagismo, alcançando públicos diversos e fortalecendo a integração comunitária. Tal iniciativa está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e representa ação concreta de promoção do bem-estar coletivo.

Sob o aspecto normativo, a necessidade da contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de adequado planejamento, com definição clara do problema a ser solucionado e da solução mais adequada para atendimento do interesse público. No caso em análise, o problema identificado consiste na impossibilidade de execução direta, pela Administração Municipal, de evento esportivo de médio porte, com elevado grau de complexidade técnica, logística, operacional e normativa, exigindo conhecimentos especializados, equipamentos específicos, sistemas tecnológicos e experiência consolidada que não integram a estrutura administrativa do Município.

A organização e execução de uma corrida de rua demandam planejamento técnico detalhado, elaboração de projeto e regulamento, definição e sinalização de percurso em vias públicas, coordenação logística, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, gestão de inscrições, divulgação institucional, cronometragem eletrônica com validação federativa, arbitragem oficial, contratação de seguros e adoção de rigorosos protocolos de segurança. A ausência desses recursos e competências no âmbito interno da Administração inviabiliza a realização do evento sem a contratação de terceiros, sob pena de exposição do Município a riscos operacionais, administrativos e jurídicos incompatíveis com os princípios da eficiência, da segurança e da boa governança.

A necessidade da contratação também se fundamenta na busca pela eficiência administrativa e pela adequada aplicação dos recursos públicos. A Lei nº 14.133/2021 orienta que a Administração deve optar pela solução que proporcione a melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, a segurança e a redução de riscos. A tentativa de execução direta do evento exigiria investimentos significativos em capacitação de pessoal, aquisição ou locação de equipamentos de uso eventual e mobilização de servidores para atividades alheias às suas atribuições regulares, com custos potencialmente superiores e resultados incertos, o que não se mostra compatível com uma gestão responsável e eficiente.

Além disso, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à segurança dos participantes e à credibilidade institucional do evento. A realização de prova esportiva em vias públicas pressupõe o cumprimento rigoroso de normas técnicas, esportivas e de segurança, bem como a adoção de medidas preventivas para proteção dos atletas, do público e da equipe envolvida. A contratação de empresa especializada permite a mitigação desses riscos, assegurando que o evento seja conduzido por profissionais qualificados, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender às exigências legais e operacionais aplicáveis.

Por fim, a descrição da necessidade evidencia que a contratação não constitui fim em si mesma, mas meio indispensável para viabilizar a implementação de política pública relevante nas áreas de esporte e saúde. A Corrida de Rua “Largue o Cigarro Correndo – Adulto e Kids – 2026” representa ação planejada, com objetivos sociais, educativos e institucionais claramente definidos, cuja efetividade depende de execução profissional, segura e organizada. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada revela-se necessária, adequada e proporcional para atender à demanda identificada, assegurar o interesse público e garantir a observância dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção e execução integral de evento esportivo, materializado na realização da Corrida de Rua “Largue o Cigarro Correndo – Adulto e Kids – 2026”, no Município de Cidade Gaúcha, estruturada de forma a contemplar todas as etapas técnicas, operacionais, logísticas, administrativas e legais indispensáveis à plena realização do evento. Tal solução foi concebida de modo a suprir a inexistência de capacidade operacional interna da Administração para executar diretamente evento dessa natureza, assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A solução abrange, inicialmente, o planejamento técnico do evento, incluindo a elaboração de projeto detalhado, regulamento da prova, definição do percurso, cronograma físico-operacional e organização das áreas de largada, chegada, apoio e premiação. Essa etapa é essencial para garantir previsibilidade, padronização e transparência, estabelecendo parâmetros claros para a execução e permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização por parte da Administração. O planejamento prévio reduz riscos de improvisação, assegura o cumprimento das normas esportivas e contribui para a eficiência da execução.

No campo da comunicação institucional, a solução contempla a divulgação estruturada do evento por meio de canais digitais apropriados, assegurando ampla publicidade, acesso às informações relevantes e estímulo à participação da população. A gestão centralizada da comunicação contribui para a uniformidade da identidade visual, para o alcance dos objetivos sociais e educativos da corrida e para o fortalecimento do caráter de promoção da saúde, do esporte e da conscientização quanto aos malefícios do tabagismo, sem prejuízo da supervisão institucional do Município.

A solução compreende, ainda, a gestão completa da infraestrutura e da logística necessárias à realização da corrida de rua, incluindo o fornecimento, a montagem, a operação e a desmontagem de todas as estruturas físicas e equipamentos indispensáveis ao evento. Essa infraestrutura envolve a organização e sinalização do percurso, estruturas de largada e chegada, áreas de apoio, pontos de hidratação, pódio de premiação e demais elementos técnicos essenciais à segurança e ao bom andamento da prova. A centralização dessas atividades em um único contratado assegura integração operacional, eficiência logística e redução de riscos decorrentes de falhas de coordenação.

Elemento central da solução é a execução da cronometragem eletrônica por meio de sistema de chip descartável, com equipamentos compatíveis com padrões técnicos reconhecidos e aptos à validação federativa, bem como a disponibilização de arbitragem oficial qualificada para a condução da prova e validação dos resultados. Esses serviços garantem a confiabilidade dos tempos aferidos, a credibilidade da competição e a observância das normas esportivas aplicáveis, assegurando lisura, segurança jurídica e transparência ao evento.

Por fim, a solução contempla o fornecimento de todos os materiais necessários à participação e à premiação dos atletas, a disponibilização de equipe operacional capacitada, a contratação de seguro de vida para atletas e equipe envolvida, a adoção de protocolos de segurança compatíveis com eventos em vias públicas e o

cumprimento integral das exigências legais e regulamentares aplicáveis. A contratação integrada permite concentrar responsabilidades, simplificar a gestão contratual e facilitar a fiscalização, assegurando a execução do evento com elevado padrão de qualidade, mitigação de riscos e pleno atendimento ao interesse público, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 79.402,51 (setenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## **9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14133/21.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## **11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que não houve licitações anteriores com este objeto.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

## 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 12.2 Dos Critérios de Seleção

### 12.2.1 Exigências de habilitação

**12.2.1.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 12.2.2 Habilitação jurídica

**12.2.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.2.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.2.4** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

**12.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.2.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**12.2.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.2.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

**12.2.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.2.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.2.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **12.2.5 Qualificação Técnica**

**12.2.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistentes na organização, produção e execução de eventos esportivos, especialmente corridas de rua, com características, complexidade e porte semelhantes ao objeto pretendido.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Alison Dias Heck**; Secretário de Esportes.

**13.2.** Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: Ricardo Morzele; Assessor Administrativo de Esporte

### **14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação foram definidos de forma minuciosa e abrangente, com o objetivo de assegurar que a empresa a ser contratada detenha plena capacidade técnica, operacional, administrativa e jurídica para executar, de maneira integral e satisfatória, o objeto pretendido, qual seja, a organização, produção e execução da Corrida de Rua “Largue o Cigarro Correndo – Adulto e Kids – 2026”, no Município de Cidade Gaúcha. A definição desses requisitos observa rigorosamente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança e da finalidade pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, e está



diretamente alinhada às exigências descritas no Documento de Formalização da Demanda, especialmente no tópico referente aos requisitos da contratação e à forma de execução.

No que se refere aos requisitos técnicos e operacionais, a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na organização e execução de eventos esportivos, especialmente corridas de rua, incluindo categorias adulto e infantil, demonstrando aptidão para lidar com a complexidade logística, técnica e operacional inerente a esse tipo de evento. Será indispensável a capacidade de elaborar e apresentar projeto técnico completo, contemplando planejamento geral, cronograma físico-operacional, definição e detalhamento do percurso, layout das áreas de largada, chegada, apoio e premiação, bem como o regulamento da prova, documento essencial para garantir transparência, isonomia entre os participantes e correta aplicação das regras esportivas. A contratada deverá, ainda, executar a divulgação do evento em site oficial e redes sociais, assegurando ampla publicidade e acesso às informações pertinentes.

Quanto à infraestrutura e aos equipamentos, a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura física necessária à realização da corrida de rua, incluindo gradis, cones, tapete de chegada, tendas de apoio, pórtico de largada, backdrop de premiação, cronômetro ou painel de LED, pódio de premiação, faixas de chegada, placas de marcação de quilometragem e recipientes para hidratação. Todos esses elementos deverão estar em perfeitas condições de uso, atender às normas técnicas aplicáveis e ser instalados de forma segura, garantindo a organização do percurso, a segurança dos atletas e do público e o bom andamento do evento. Também deverá ser fornecido telão de LED outdoor com estrutura metálica adequada, assegurando funcionamento regular e seguro durante todo o período do evento.

No âmbito da cronometragem e da arbitragem, a contratada deverá executar a cronometragem eletrônica por meio de chip descartável, utilizando equipamentos confiáveis, com memória interna para gravação dos tempos, função de início automático, bateria de longa duração, proteção contra descargas elétricas e sistema de leitura com múltiplas linhas, incluindo tapete e antenas aéreas. Deverá, ainda, disponibilizar autorização oficial para a realização da corrida e equipe de arbitragem composta por, no mínimo, dois árbitros da federação competente, responsáveis pela validação da prova, aplicação do regulamento e homologação dos resultados, garantindo a lisura, a credibilidade e a regularidade esportiva do evento.

No que tange aos kits, premiação e materiais, a contratada deverá fornecer os kits de participação e de cronometragem conforme especificações estabelecidas, incluindo envelope, identificação do atleta, numeral de peito, chip descartável e alfinetes de segurança, bem como assegurar a disponibilização de kits gratuitos aos moradores do Município, conforme quantitativo definido. Deverá fornecer medalhas personalizadas, confeccionadas em material adequado, com fitas personalizadas e dimensões mínimas exigidas, além de troféus em quantidade e padrão compatíveis com o evento. Também será requisito o fornecimento de camisetas personalizadas para atletas, comissão organizadora e equipe de apoio, confeccionadas em material apropriado para prática esportiva.

No aspecto dos recursos humanos e da segurança, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, incluindo coordenação geral do evento, staffs para apoio em pontos estratégicos do



percurso, controle, hidratação e suporte aos atletas. Deverá, obrigatoriamente, contratar seguro de vida para todos os atletas inscritos e para a equipe de trabalho envolvida na execução do evento, bem como cumprir integralmente as normas de segurança, trânsito e uso de vias públicas, atendendo às exigências dos órgãos competentes e adotando medidas preventivas para proteção da integridade física dos participantes e do público.

Por fim, no âmbito legal, administrativo e de qualidade, a contratada deverá atender integralmente à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021 e às normas esportivas aplicáveis, responsabilizando-se pela obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás necessários à realização do evento. Deverá manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual e executar os serviços conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. Além disso, deverá assegurar padrão elevado de qualidade na execução dos serviços, comprometendo-se a corrigir de forma imediata quaisquer falhas ou inconformidades apontadas pela fiscalização do Município, sem ônus adicional à Administração. O atendimento integral a esses requisitos é condição essencial para a plena execução do objeto, para a segurança dos participantes e para o êxito do evento, garantindo o efetivo atendimento do interesse público.

#### **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A opção pela realização da licitação em LOTE ÚNICO mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada, interdependente e indivisível dos serviços necessários à organização, produção e execução da corrida de rua “Largue o Cigarro Correndo – Adulto e Kids – 2026”, no Município de Cidade Gaúcha – PR.

O objeto pretendido envolve a execução coordenada de diversas atividades complementares e interligadas, tais como planejamento técnico do evento, elaboração de regulamento, divulgação, montagem de estruturas, cronometragem eletrônica, arbitragem oficial, fornecimento de kits, medalhas, troféus, staff, locução esportiva, fotografia, segurança operacional e demais serviços indispensáveis à realização da prova. Tais serviços possuem relação direta entre si, demandando compatibilidade operacional, sincronização logística e gerenciamento centralizado, circunstâncias que inviabilizam tecnicamente o parcelamento sem prejuízo ao conjunto da execução contratual.

A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes ou contratos distintos poderia acarretar significativa dificuldade na coordenação dos serviços, aumento do risco de falhas operacionais, conflitos de responsabilidade entre fornecedores, atrasos na execução, descontinuidade das atividades e comprometimento da qualidade e segurança do evento esportivo. Ademais, considerando que a corrida de rua será realizada em data específica e com cronograma previamente definido, torna-se imprescindível a atuação integrada de uma única empresa responsável pela gestão global do evento, garantindo unidade técnica, padronização dos serviços e responsabilização objetiva pela execução contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único também se revela mais vantajosa, pois possibilita ganho de escala, otimização logística, redução de custos operacionais e administrativos, além de favorecer maior eficiência na fiscalização e gestão contratual pela Administração. A centralização dos serviços em um único contratado reduz custos indiretos relacionados à mobilização de equipes, transporte, montagem de estruturas e compatibilização operacional entre múltiplos fornecedores.

Importante destacar que o parcelamento do objeto, previsto como regra geral no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, não possui caráter absoluto, admitindo-se justificadamente a contratação em lote único quando demonstrada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da divisão, bem como quando esta representar risco ao conjunto da solução pretendida ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de compatibilidade técnica e operacional entre todas as etapas do evento, a busca pela eficiência administrativa, a economicidade e a mitigação de riscos na execução contratual, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote único atende ao interesse público e representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal.

## **16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Ressalta-se que há, no âmbito local e regional, pelo menos 03 (três) MPEs aptas a executar o objeto, conforme verificado por meio de pesquisa de mercado e histórico de contratações anteriores, garantindo-se a competitividade do certame e a observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do tratamento **exclusivo regional** justifica-se pela existência comprovada de fornecedores locais e regionais capazes de atender integralmente ao objeto, apresentando capacidade técnica, produtiva e estrutural compatível, o que assegura economicidade, qualidade e maior eficiência na execução contratual. A natureza do objeto composto por produtos personalizados, que podem demandar ajustes rápidos, correções de gravações e substituições eventuais exige proximidade geográfica para viabilizar atendimento ágil e eficaz, reduzindo riscos operacionais e garantindo a padronização necessária aos eventos promovidos pela Administração.

Além disso, a medida contribui para o fortalecimento econômico da região, em consonância com as diretrizes das legislações federal e municipal, incentivando pequenos negócios, gerando empregos e movimentando a economia local. Ressalta-se, ainda, que o mercado regional possui número suficiente de empresas habilitadas,

de modo que não há prejuízo à competitividade, tampouco configuração de restrição indevida à participação. O histórico de contratações confirma que fornecedores regionais têm atendido de maneira satisfatória às demandas semelhantes, demonstrando capacidade de cumprir o objeto com qualidade, tempestividade e confiabilidade. Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção do tratamento exclusivo regional para a presente contratação.

Para fins de aplicação de exclusividade regional, consideram-se como empresas sediadas na região os municípios elencados no inciso II do §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.460/2022, abrangendo, entre outros: Os municípios relacionados no inciso II, do §3º, do art. 2º, da Lei Municipal 2460/2022, sendo eles:

Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairacá, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê.

#### **17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 030/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto foi definido de forma a assegurar a adequada organização, produção e execução da Corrida de Rua “Largue o Cigarro Correndo – Adulto e Kids – 2026”, garantindo o atendimento integral da necessidade identificada, a observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da segurança e da finalidade pública, bem como o cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021. A execução contratual deverá ocorrer de maneira integrada, coordenada e contínua, sob a responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cabendo à Administração Municipal o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução, sem prejuízo da autonomia técnica do contratado para a adoção das soluções operacionais necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

A execução do objeto terá início com a fase de planejamento técnico do evento, na qual a contratada deverá elaborar e apresentar à Administração o projeto completo da corrida, contemplando o regulamento da prova, o planejamento do percurso, o cronograma físico-operacional, o layout das áreas de largada, chegada, apoio e premiação, bem como as estratégias de divulgação e comunicação. Essa etapa deverá ser desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e submetida à apreciação da fiscalização

designada pelo Município, de modo a assegurar alinhamento prévio quanto aos aspectos técnicos, logísticos e institucionais do evento, reduzindo riscos de falhas na execução.

Após a aprovação do planejamento, a contratada deverá proceder à execução das ações preparatórias, incluindo a divulgação do evento, a gestão das inscrições, a mobilização da equipe técnica e operacional, a obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás necessários à realização da corrida, bem como a organização logística para fornecimento, transporte e montagem das estruturas e equipamentos. Essa fase deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado, garantindo que todas as providências estejam concluídas em tempo hábil para a realização segura e ordenada do evento.

A fase de execução do evento compreende a montagem de toda a infraestrutura necessária, a sinalização do percurso, a instalação dos sistemas de cronometragem eletrônica, a organização das áreas de largada, chegada, apoio e premiação, bem como a atuação da equipe de arbitragem, staffs e demais profissionais envolvidos. Durante a realização da corrida, a contratada deverá assegurar o funcionamento adequado de todos os sistemas e estruturas, o cumprimento do regulamento da prova, a segurança dos participantes e do público, a disponibilização de pontos de hidratação e o atendimento às normas de trânsito e uso de vias públicas, respondendo integralmente por eventuais falhas ou intercorrências operacionais.

Concluída a prova, a contratada deverá realizar a apuração e validação dos resultados, a divulgação oficial das classificações, a realização da cerimônia de premiação e a entrega dos materiais previstos, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos. Na sequência, deverá proceder à desmontagem das estruturas, à limpeza das áreas utilizadas e à recomposição das condições originais dos espaços públicos, de modo a evitar prejuízos ao patrimônio público e transtornos à coletividade. Essas atividades deverão ser executadas de forma célere e organizada, conforme cronograma previamente aprovado.

Em momento posterior à realização do evento, a contratada deverá apresentar à Administração relatório final dos inscritos, contendo informações sobre o desenvolvimento da corrida, o cumprimento das etapas previstas, eventuais ocorrências registradas e os resultados alcançados. Esse relatório subsidiará a avaliação da execução contratual e o ateste dos serviços prestados pela fiscalização do Município, constituindo elemento essencial para a verificação do cumprimento do objeto e para a adoção das providências administrativas cabíveis.

O prazo para a execução do objeto, compreendendo todas as etapas de planejamento, preparação, realização e encerramento do evento, deverá observar o cronograma pactuado em contrato, sendo o prazo máximo para entrega final dos serviços fixado no dia do evento, a ser definido pela Administração. O modelo de execução ora definido visa assegurar a realização do evento com qualidade, segurança, previsibilidade e controle, garantindo o pleno atendimento do interesse público e a conformidade da contratação com a Lei nº 14.133/2021.

#### **Da arrecadação das taxas de inscrição**

A arrecadação das taxas de inscrição referentes à participação na Corrida de Rua “Largue o Cigarro Correndo – Adulto e Kids – 2026” será realizada exclusivamente por meio de conta bancária oficial de titularidade da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, sob a responsabilidade da Tesouraria Municipal.

Fica expressamente vedado à empresa contratada receber, arrecadar, intermediar, reter ou administrar quaisquer valores provenientes das inscrições dos participantes, cabendo-lhe exclusivamente a execução das atividades operacionais, logísticas e organizacionais relacionadas à realização do evento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os valores arrecadados serão integralmente recolhidos aos cofres públicos municipais, observando-se os princípios da legalidade, da transparência, da moralidade, do controle e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Tesouraria Municipal será responsável pelo controle da arrecadação das inscrições, devendo manter os registros financeiros correspondentes e disponibilizar as informações necessárias para fins de controle interno e externo. Caberá, ainda, ao fiscal do contrato designado pela Administração acompanhar a execução do objeto e verificar a regularidade das informações relativas ao número de inscritos e à arrecadação das taxas, quando necessário, assegurando a transparência e a adequada gestão dos recursos públicos.

#### **19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

## **21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Cidade Gaúcha – PR, 19 de maio de 2026

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

**ALISON DIAS HECK**  
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

Ricardo Morzele  
Assessor Administrativo de Esporte